



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 9192/2019

Ementa

Institui o “Projeto AMIGOS DA CIDADE”, de manutenção voluntária de escolas e outros próprios públicos municipais.

Data da Norma

13/05/2019

Data de Publicação

17/05/2019

Veículo de Publicação

IOM 4560

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12783/2019](#) - Autoria: Rogério Ricardo da Silva

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 14.221-4/2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.192, DE 13 DE MAIO DE 2019

Institui o “**Projeto AMIGOS DA CIDADE**”, de manutenção voluntária de escolas e outros próprios públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

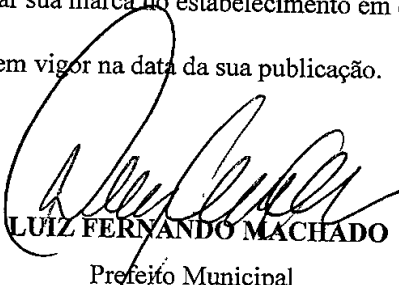
Art. 1º. É instituído o “**Projeto AMIGOS DA CIDADE**”, a ser realizado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover a prestação voluntária de serviços de manutenção em escolas e outros próprios públicos municipais.

§ 1º. O Projeto será divulgado pelo máximo de meios de comunicação possível, para a mobilização dos interessados.

§ 2º. Ao aderir ao Projeto, o particular assinará um Termo de Adesão de Voluntário, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas e instruções necessárias à sua implantação, segundo determinações da Administração Pública.

§ 3º. A empresa participante do **Projeto** poderá, a critério e na forma do regulamento do Executivo, divulgar sua marca no estabelecimento em que realizar o serviço.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil